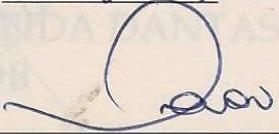


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /98
Protoc. n.º <u>731</u> , Liv. <u>10</u> Fls. <u>62</u> , em <u>14</u> /98	Horas: <u>8006</u>		
 _____ Funcionário			

AUTOR: LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO – PFL E OUTROS
PROJETO DE LEI N.º 060 /98, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

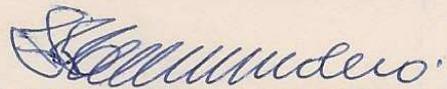
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Prefeito Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

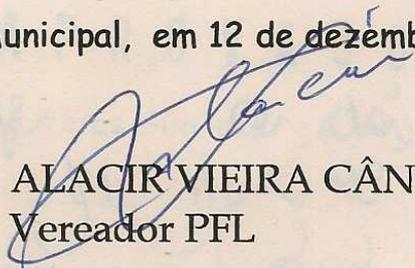
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS, uma associação cultural, sem fins lucrativos, que tem por finalidade ministrar o ensino superior em suas diversas áreas, bem como, o ensino de 1º e 2º graus, com sede e foro nesta cidade, na rua Moreira Cabral, n.º 1000, nesta cidade de Barra do Garças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12 de dezembro de 1998.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador - PFL


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador PFL

Valdon Varjão
VALDON VARJÃO

Vereador - PFL

José Américo
JOSE AMÉRICO

Vereador - PSDB

Messias Almeida Dantas
MESSIAS ALMEIDA DANTAS

Vereador - PSDB

Walter Naves de Souza
WALTER NAVES DE SOUZA

Vereador - PTB

Ailton Rodrigues Rocha
AILTON RODRIGUES ROCHA

Vereador - PSDB

Nivaldo Peres de Farias
NIVALDO PERES DE FARIAS

Vereador - PFL

José Carlos Telles
JOSE CARLOS TELLES

Vereador - PSDB

Miguel Moreira da Silva
MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Vereador - PSDB

Weliton Marcos R. de Oliveira
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador - PL

Celso Martins Spoehr
CELSE MARTINS SPOHR

Vereador - PSDB

Clodoaldo Alves da Silva
CLODOALDO ALVES DA SILVA

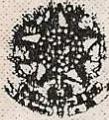
Vereador - PSDB

APROVADO

Por 12 dos 12 Votos Sim e 02 dos 02 Votos Não

Em

14 / 12 / 88



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.965.079/0001-95

ATIV. PRINCIPAL
80.22

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
062016688-61

ÓRGÃO DA SRF
0130103 - BARRA DO GARÇA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
R VALDIR RABELO

NÚMERO
49

COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
78600-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BARRA DO GARÇAS

UF
MT

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950597

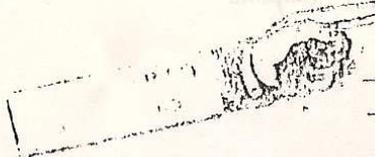
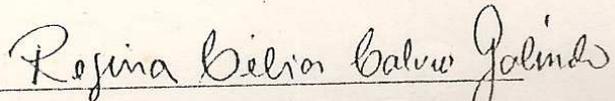
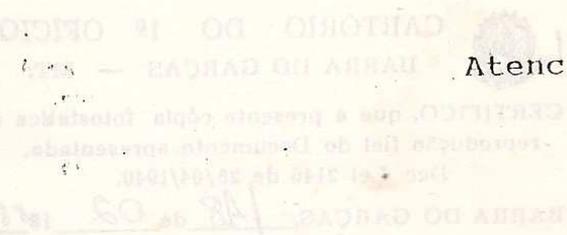
Barra do Garças, 23 de Outubro de 1.986.

84.00
2.135-98
Ilmo Sr.
Oficial Maior do
Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos

Prezado Senhor

Anexo estamos enviando Extrato do Estatuto Social do Centro de Ensino Superior de Barra do Garças - CESB, para que / V.Sa. se digne mandar registrá-la.

Atenciosamente



-Regina Célia Calvo Galindo-
-Secretária-

Cartório do Registro Civil, Planos e Documentos
Oficial Maior do
Lino Sr.

Prezado Senhor

V.Sa. se digno mandar registrá-la.
do Centro de Ensino Superior de Barra do Garças - CESA, para que
Anexo estamos enviando Extrato de Estatuto Social



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS — MT.**

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é
reprodução fiel do Documento apresentado.
Dec. Lei 2146 de 25/04/1940.

BARRA DO GARÇAS, 14 de 02 1958 -

TABELIÃO



Secretaria
Região Celta Colômbia
Rajon Dina Celia Colômbia

Em 20:00 horas do dia vinte e dois de Outubro de 1986, foi levada a efeito a primeira reunião da entidade cuja constituição seria discutida e formalizada nesta reunião. Estavam presentes Ondina Barbosa Gerbasi, Regina Célia Calvo Galindo, Norma // Sueli de Caires Galindo, Vera Lúcia Rodrigues, professores e Administradores. Indicado pelos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos a Professora Ondina Barbosa Gerbasi que convidou a mim, Regina Célia Calvo Galindo, para Secretariá-la. Dando início aos trabalhos a Professora Ondina Barbosa Gerbasi agradeceu a presença de todos e esclareceu que a presente reunião se destinava a criar uma entidade educacional sem fins lucrativos, destinada a implantar em Barra do Garças cursos superiores e também de 1º e 2º Graus. Convidou outros professores e dirigentes ligados ao ensino superior, para que, num esforço conjunto pudessem realizar o sonho da comunidade local e regional, e que estavam aqui reunidos para efetivamente criarem a entidade educacional e para tanto submetia aos presentes cópia do Estatuto proposto. A Presidente solicitou que fossem distribuídas a todos os membros, cópias do projeto dos Estatutos e solicitou-me a leitura de artigo por artigo, com seus respectivos parágrafos, para que fossem analisados e discutidos por todos. Após a leitura do mesmo foi colocada a palavra livre para discussão. Ninguém desejando se manifestar a Presidente colocou-o em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, ficando a redação dos Estatutos com o seguinte teor:

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

ARTIGO 1º - Os presentes Estatutos regem a associação educacional cultural sem fins lucrativos denominada "Centro de Ensino Superior de Barra do Garças-CESB", com sede e foro na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, cuja finalidade é ministrar o ensino superior em suas diversas áreas bem como o ensino de 1º e 2º Graus.

[Handwritten signatures]

ARTIGO 2º - Como a Associação não visa lucros os membros da diretoria não perceberão remuneração, sob qualquer título, pelo // exercício de seus cargos.

ARTIGO 3º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º - A Associação será administrada por uma Diretoria que será assessorada por um Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral, podendo ser constituídos de associados ou não.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

ARTIGO 5º - A Diretoria será composta de quatro (04) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

ARTIGO 6º - O mandato da diretoria é de cinco (05) anos, podendo os // seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 7º - Compete ao Presidente: a) representar a Associação em // juízo e fora dele, podendo constituir procurador; b) contratar funcionários e fixar as suas remunerações, bem como dispensá-los, ouvidos os demais membros; c) executar / as deliberações da Assembléia Geral; d) superintender a / fiscalização de todos os serviços, inclusive escrituração contábil da Associação; e) praticar todos os atos que con- sultem os interesses da Associação e contribuam para o / seu desenvolvimento; f) receber em nome da Associação, le- gados, auxílios e subvenções de particulares ou poderes / públicos, assinar contratos, acordos, convênios, compro- / missos, dar quitação e praticar os demais atos que for / preciso; g) assumir compromissos em nome da Associação , sempre que necessário; h) assinar em nome da Associação , sempre que necessário; i) assinar documentos de crédito / de interesse social, movimentar contas bancárias e assi- / nar cheques, sempre em conjunto com o primeiro ou segundo tesoureiro; j) propor ao Conselho Fiscal o orçamento anu- al da Associação; l) assinar em nome da Associação, escri- turas de compra e venda de imóveis, escrituras de hipote- cas e compromissos que onerem a Associação; m) conceder /

CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS

bolsas de estudos, após ouvidos os demais membros da diretoria.

ARTIGO 8º - Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como assessorá-lo em todos os atos da administração; b) organizar as seções administrativas, distribuir o pessoal das seções e supervisionar o seu funcionamento; c) indicar ao Presidente os chefes de seções administrativas para nomeação; d) organizar o Regimento Interno que definirá, inclusive, atribuições e responsabilidades dos funcionários // das seções administrativas.

ARTIGO 9º - Compete ao Secretário: a) organizar e manter a escrituração da Associação e ter sob sua guarda os livros de Atas e de Presença de Sócios nas Assembleias, e demais livros necessários, inclusive livro de Registro de Empregados e funcionários administrativos; b) dirigir os serviços internos nas faltas ou impedimentos ocasionais do Presidente e do Vice-Presidente; c) manter em ordem os serviços da secretaria, superintender os trabalhos dos funcionários e impor disciplina; d) praticar, enfim todos os atos inerentes às funções do cargo, de maneira a dar bom andamento ao serviço.

ARTIGO 10 - Compete ao Tesoureiro: a) ter sob sua guarda os valores ou papéis que representam valores, da Associação; b) receber dinheiro ou valores devidos à Associação, pagar / funcionários da Administração de acordo com as folhas / de pagamento e pagar as demais despesas devidamente autorizadas; c) assinar cheques em conjunto com o Presidente; d) manter os livros próprios de entrada e saída de dinheiro; e) apresentar mensalmente balancete das / contas; f) apresentar ao Conselho Fiscal, anualmente Balanço Geral da situação econômico-financeira e Orçamento para o ano vindouro da Associação, e também, à Assembleia Geral, quando por esta solicitado; g) praticar os demais atos inerentes às suas funções.

ARTIGO 11 - Os membros da diretoria não poderão usar o nome da Associação em negócios estranhos aos seus objetivos, nem dele valerem para fazer avais, endossos, fianças ou // qualquer ato que implique responsabilidade para a Associação.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- ARTIGO 12 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (tres) membros efetivos e 3 (três) suplentes, um deles servindo como presidente, eleitos pela Assembléia Geral juntamente com a / diretoria e com mandato igual ao desta podendo cada mem- / bro ser reeleito e poderá ser constituído por pessoas es- / tranhas à Associação.
- ARTIGO 13 - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar e referendar o Ba- / lanço Anual, e o Orçamento para o ano seguinte, apresenta- / dos pelo Tesoureiro; b) exercer às demais funções ineren- / tes ao cargo.
- ARTIGO 14 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal presidir às suas reuniões nas quais um deles será o Relator da matéria e o outro o Secretário.
- ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano, e, dia da / primeira quinzena de março, marcada pelo seu presidente e extraordinariamente, em qualquer época.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS

- ARTIGO 16 - A Assembléia Geral é o órgão de orientação e deliberação / da Associação. Reunir-se-á uma vez por ano, na segunda // quinzena de março e dela, participarão os associados, con- / vocados com 3 (três) dias de antecedência.
- ARTIGO 17 - Compete à Assembléia Geral: a) eleger os membros da Dire- / toria e do Conselho Fiscal; b) reformar os Estatutos Soci- / ais; c) aprovar o Balanço Anual e o Orçamento para o ano / seguinte; d) opinar e decidir sobre os assuntos que lhe / forem submetidos; e) decidir sobre a aquisição, alienação / e oneração de bens imóveis; f) deliberar sobre títulos ho- / noríficos; g) deliberar sobre os cursos a serem criados e / mantidos pela Associação, indicando diretores de cada uni- / dade de ensino, fixando prazo de exercício do cargo; h) a- / preciar as contas da Diretoria da Associação; i) delibe- / rar e decidir sobre qualquer assunto de interesses da As- / socição, inclusive sobre a constituição de comissões pa- / ra apurar responsabilidades; j) deliberar e decidir sobre / a dissolução da Associação.

[Handwritten signature and number 2]

CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS

ARTIGO 18 - As decisões da Assembléia serão tomadas pela maioria de votos e estes contados conforme o fundo de participação de cada associado.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

Em relação à matéria contida na letra "j" do Artigo 17, as decisões serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos votos e estes contados da mesma forma.

ARTIGO 19 - A Assembléia Geral Ordinária estará legalmente constituída desde que conte com a maioria absoluta, na forma do artigo anterior.

ARTIGO 20 - A Assembléia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente, juntamente com 1 secretário ou por maioria absoluta dos associados, desde que justificada, e / será realizada da mesma forma que a ordinária e será idêntico o seu funcionamento.

ARTIGO 21 - A Assembléia Geral será instalada sob a presidência do Diretor-Presidente, assessorado pelo Secretário. Proceder-se-á, em seguida, à constituição e eleição da Mesa / até ulitimação dos trabalhos.

ARTIGO 22 - O associado presente à Assembléia assinará o Livro de / Presença.

CAPÍTULO VI - DOS SÓCIOS

ARTIGO 23 - São Associados aqueles que figuram no livro dos Associados e com tais cooperam para a manutenção da Associação recebendo cada um deles um documento comprovante do seu fundo de participação.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

A admissão ou substituição de associado somente é permitida pela maioria absoluta dos votos da assembléia, exceto nos casos de sucessão a título universal.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 24 - O patrimônio social será representado pelos bens móveis / e imóveis existentes, dos que vierem a ser adquiridos // por compras, doações, legados, contribuições subvenções / e auxílios de qualquer espécie e valor.

CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS

ARTIGO 25 - Em caso de dissolução da Associação, mediante deliberação da Assembléia Geral, o patrimônio social passará a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

ARTIGO 26 - O patrimônio social é distinto do dos sócios, que não / respondem, subsidiária e nem solidariamente pelas dívidas da Associação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 27 - Os currículos escolares serão estabelecidos pelos Regimentos escolares de cada unidade de ensino mantidas pela Associação e deverão ser aprovados pela Diretoria, e somente entrarão em vigor após sua aprovação pelo Conselho Federal de Educação ou órgão competente.

ARTIGO 28 - A Associação concederá anualmente Bolsas de Estudo para alunos regularmente matriculados comprovadamente carentes, de acordo com critérios baixados pela Diretoria.

ARTIGO 29 - As contas anuais da diretoria à Assembléia Geral Ordinária serão acompanhadas de um Balanço Geral com parecer / do Conselho Fiscal.

ARTIGO 30 - A Assembléia Geral poderá excluir o membro que não estiver correspondendo aos anseios da Associação.

ARTIGO 31 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela / Assembléia Geral.

ARTIGO 32 - Os presentes Estatutos poderão ser alterados por Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 33 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral.

Passou-se então ao item "b". Eleição da Primeira / diretoria.

CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS

Esclareceu o Senhor Presidente que de acordo com o artigo 4º, dos Estatutos aprovado, a Diretoria poderia ser constituída por associados ou não suspendeu a reunião por quinze minutos para que fossem formalizados as chapas. Reiniciandos os trabalhos foi apresentada // uma única chapa assim constituída:-

Presidente:- Ondina Barbosa Gerbasi, brasileira, casada, professora, universitária, residente em Presidente Prudente, Estado de São Paulo portadora do RG nº 3.006.894-SP e CPF nº 031.503.218-91;

Vice-Presidente:- Vera Lúcia Rodrigues, brasileira, solteira, professora, residente em Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, portadora do RG nº 5.373.525-SP e CPF nº 925.838.578-00;

Secretária:- Regina Célia Calvo Galindo, brasileira, solteira, universitária, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CPF nº 013.499.538-49

Tesoureira: Norma Sueli de Caires Galindo, brasileira, casada, industrial, residente em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 10.111.657-SP e CPF nº 062.016.688-61.

Colocada em votação a Chapa apresentada foi eleita por unanimidade e considerada empossada nesta data. Passou-se então ao item "c": Outros Assuntos. Ninguém querendo se manifestar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião e solicitou a mim, Regina Célia/ Calvo Galindo, Secretária "ad hoc" que lavrasse a presente Ata que vai assinada por todos os presentes. Barra do Garças, vinte e dois de Outubro de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Ondina Gerbasi

-Ondina Barbosa Gerbasi

Vera Lucia Rodrigues

-Vera Lucia Rodrigues

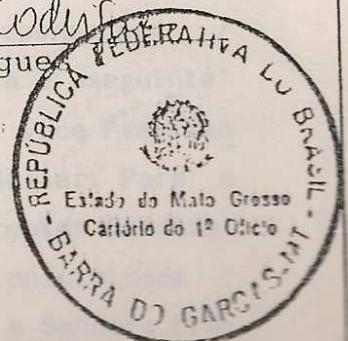
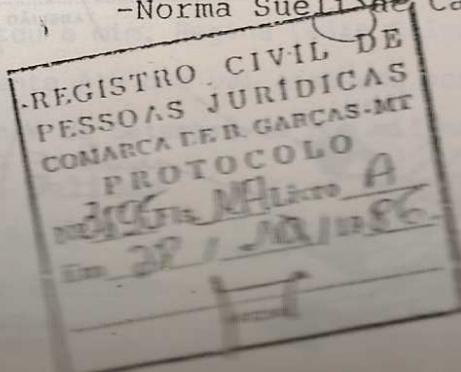
Regina Célia Calvo Galindo

-Regina Célia Calvo Galindo

Norma Sueli de Caires Galindo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento
das fls. 102 a 111 do livro A-C sob
nº 2119 de ordem, em 22/10/86.



Nos abaixo assinados, atestamos
as fomas das assinaturas constan-
tes no anverso da presente:

- Oudina Barbosa Gerbasi
- Vera Lúcia Rodrigues
- Regina Elia Calvo Galindo
- Norma Sueli de Cairnes Galindo

por serem verdadeiras.

Barra do Garças-GO, 28 de outubro de 1986

[Handwritten signatures]



Cartório do 1º Ofício
Em Barra do Garças, GO, em 28 de outubro de 1986
Valdevan Rego da Silva
TABELIÃO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT.

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é
reprodução fiel do Documento apresentado.

Dea. Lei 2146 de 25/04/1940.

BARRA DO GARÇAS, 28 de 02 1986

[Handwritten signature]
TABELIÃO



Aos vinte dias do mês de Setembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, às 20 horas, na sede do Centro de Ensino Superior de Barra do Garças-CESB realizou-se a Assembléia Geral que teve a seguinte pauta: A) Admissão de novos associados; B) Pedidos de desligamento de associados; C) Eleição da Diretoria; D) Assuntos Diversos. Tomou a palavra a Prof.^a Ondina Barbosa Gerbasi escolhida por unanimidade para presidir a presente Assembléia que convidou a mim Regina Célia Calvo Galindo para secretária-la. Após a leitura do edital de convocação e da pauta do dia iniciou-se a sessão sendo discutido o item A) Admissão de novos associados. A Senhora Presidente propôs a inclusão no quadro de associados do CESB dos senhores: Oswaldo Soller, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Independência nº 40 em Barra do Garças, R.G. nº 3.787.204 e C.P.F. nº 040.116.198/78; Ivone Fuster Corby Soller, brasileira, casada, residente à Rua Independência nº 40 em Barra do Garças, R.G. nº 4.809.533 e C.P.F. nº 541.171.278/53; Oswaldo Soller Junior, brasileiro, casado, residente à rua Bororó nº 167 em Barra do Garças, R.G. nº 4.809.531 e C.P.F. nº 041.114.618/16 e Maria Christina Fuster Soller, brasileira, casada, residente à Av. Cuiabá nº 90 em Barra do Garças, R.G. nº 4.809.532 e C.P.F. nº 040.116.198/78. A Senhora Presidente colocou que são pessoas ligadas ao ensino e estão dispostos a trabalhar incansavelmente para que os objetivos da associação sejam alcançados. Colocado em votação foi aceita por unanimidade a inclusão dos novos associados. A seguir passou-se ao item B) Pedido de desligamento de associados. A Senhora Presidente informou que os associados Ondina Barbosa Gerbasi, Regina Célia Calvo Galindo, Norma Sueli de Caires Galindo e Vera Lucia Rodrigues pediram o desligamento da mantenedora. Explicou que o fazem com pesar mas que assuntos particulares os impedem de se dedicar, como gostariam, aos assuntos da associação e, neste momento, não se poderá medir esforços para que se possa, o mais rápido possível, alcançar os objetivos propostos. Aceito o pedido de desligamento passou-se ao item C) Eleição da nova Diretoria. A sessão foi suspensa por trinta minutos para apresentação das chapas, após o que foi proposta a seguinte chapa: Presidente Oswaldo Soller, Tesoureiro-Oswaldo Soller Junior, Vice Presidente- Maria Christina Fuster Soller e Secretária-Ivone Fuster Corby Soller. Para o Conselho Fiscal foram indicados: Irene Torres Cavenaghi, Maria Aparecida Correia Silveira, Henriette Marcey Zanini. A Chapa indicada foi aceita por unanimidade sendo seus membros empossados em seus respectivos cargos. A seguir a Senhora Presidente deixou livre a palavra. Ninguém querendo fazer uso da palavra, deu por encerrada a presente Assembléia e solicitou a mim, Regina Célia Calvo Galindo, Secretária "ad hoc", que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Barra do Garças, vinte de Setembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

Regina Célia Calvo Galindo
 Regina Célia Calvo Galindo
 Ondina Barbosa Gerbasi
 Norma Sueli de Caires Galindo
 Vera Lucia Rodrigues



Oswaldo Soller
 Oswaldo Soller Junior
 Maria Christina Fuster Soller
 Ivone Fuster Corby Soller

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO**

CERTIFICO que registrei este documento
das fls. 866/87 do livro AG. " sob
nº 953 de ordem, em 11/04/94

[Assinatura]
Oficial



**REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
PROCOLO**
Nº 652 fls. 266 Livro A
Em 11/04/1994
[Assinatura]
OFICIAL

Cartório do 1º Ofício B. Garças
Reconheço verdadeira e
firma de Gualebo
ley Ivone Fuster C. Saler
me Christina F. Saler
Em teste no dia 11/04/1994 de verdade
Barra do Garças 11/04/1994
[Assinatura]
Tabelião



Cartório do 1º Ofício

Barra do Garças - MT

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é
reprodução fiel do documento apresentado
Dec. Lei 2.146 de 25/04/1940
Barra do Garças, 03 de 12 1998

[Assinatura]
OFICIAL

Comarca de Barra do Garças
ESTADO DE MATO GROSSO

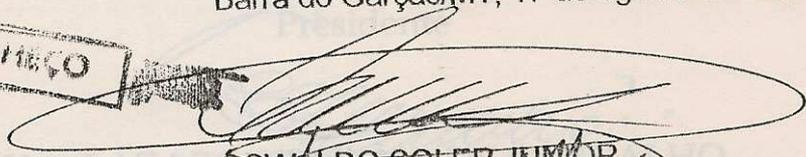
Republica Federativa do Brasil
Valdon de Faria
Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis
Eludinalen Rodrigues Moreira
Escritório Juramentada
Helena Costa Juraranda
Tabelião Substituto

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS - CESB

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e noventa e oito, atendendo a convocação do Sr. Presidente, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros do Centro de Ensino Superior de Barra dos Garças, Oswaldo Soler Júnior, Marcelo Antonio Fuster Soler e o convidado Sr. Oswaldo Soler, para deliberarem sobre a alteração do quadro associativo da entidade. Abertos a reunião, o Sr. Diretor Presidente Oswaldo Soler Júnior colocou à deliberação da Assembléia, o seu pedido de desligamento do quadro associativo e do cargo de Diretor Presidente do Centro de Ensino Superior de Barra do Garças, em caráter irrevogável. Assim sendo, o Sr. Presidente sugeriu que o Sr. Marcelo Antônio Fuster Soler assumisse a Presidência, cumulativamente o cargo de Diretor Administrativo, e Sr. Oswaldo Soler assumisse o cargo de Diretor Secretário. Examinadas as questões, passou a deliberação da Assembléia, restando aprovado por unanimidade o pedido de desligamento do Sr. Presidente Oswaldo Soler Júnior junto o Centro de Ensino Superior de Barra do Garças - CESB, bem como, foi aprovada sua proposta, o Sr. Marcelo Antonio Fuster Soler, passa a ocupar cumulativamente os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e o Sr. Oswaldo Soler passa a ocupar o cargo de Diretor Secretário até o final do mandato que lhe foi conferido pela Assembléia Geral Extraordinária de 26 de novembro de 1997, que se encerra a 25/11/2000. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente do Centro de Ensino Superior de Barra do Garças, deu por encerrados os trabalhos, solicitando que fosse lavrada a presente Ata, que lida e de conformidade com o que foi proposto e aprovado é ao final assinada por todos os presentes, para a seguir ser levada ao competente registro.

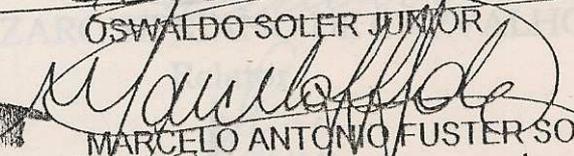
Barra do Garças/MT, 17 de agosto de 1998

RECONHEÇO



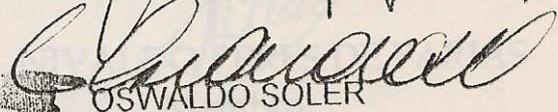
OSWALDO SOLER JUNIOR

RECONHEÇO

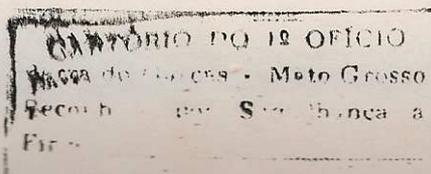


MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER

RECONHEÇO



OSWALDO SOLER



Barra do Garças - Mato Grosso
 Recolheu por Semelhante a
 Firmas de Oswaldo
Soler Junior, Mar
celo Fuster, Soler +
Oswaldo Soler
 em Testemunho...
 Barra do Garças, (M:) 19/09/98
 TABEÃO

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE B. DO GARÇAS-MT
 PROTOCOLO
 Nº 433 ls. 16 Livro A Nº 2
 Em 19/09/1998
 (FELIA)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento
 de fls. 16 de livro A-K sob
 nº 433 de ordem, em 19/09/98
 OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATERIA: Projeto de Lei n.º 050/98

PARECER

Veradores

Sim

Não

Abstenção

AILTON RODRIGUES ROCHA

PSDB

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 98

De autoria do: _____



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

NIVALDO PERES DE FARIAS

Sala das Comissões da Câmara

Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

PSDB

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Presidente

VALDON VARJÃO

WALTER NAVES DE SOUZA

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS

Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 060/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	✓		
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL	PRG		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB	✓		
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	✓		
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT		✓	
JOSÉ AMÉRICO	PSDB	✓		
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB	✓		
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL	✓		
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB	✓		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB	✓		
VALDON VARJÃO	PFL	✓		
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB	✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL	✓		
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B		✓	

Obs.: Presente

APROVADO

For 102 (de) Votos Sim e 02 (de) Votos Não

Em 14/12/98

Corrp. 01